



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099291.2.0050870-68

50870	MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ		FLS.	MATRÍCULA
			LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		41	50870
		GRAVATAÍ,	22 de	novembro	de 1.9 91	01

M.50.870 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído do lote 15 da quadra Z, situado na VILA CENTRAL, distrito de Barnabê, neste município, medindo 10,00m de frente à rua I, lado par, nos fundos com 10,00m, entesta com o lote nº 37; por um lado na extensão de 30,00m da frente aos fundos, divide-se com o lote 14 e pelo outro lado na extensão de 30,00m divide-se com o lote 16. Distante 119,00m da esquina com a rua Z. Quarteirão: ruas I, J, R e Z. Origem: transcrições nºs 3.620, fls. 84 do livro 3-E, 5.632, fls. 166 do livro 3-G, 14.755, fls. 275 do livro 3-O e 18.961, fls. 54 do livro 3-S. Proprietários: CALISTO MÔNEGO, agricultor, sua mulher MARIA DA SILVA PREFEITA MÔNEGO, que também assina MARIA PERFEITO MÔNEGO, do lar, inscritos no CPF nº 186.130.040/91 e VITÓRIO MÔNEGO, casado, agricultor, filho de Calixto Mõnego e de Carlota Vavazin Mõnego, todos brasileiros, residentes neste município.-

ANTONIO VICENTE POLITO
Oficial

Av.1/50.870 - Certifico que o imóvel matriculado, acha-se prometido vender a Olavo Jorge Kuhn, brasileiro, advogado, casado com Nadir Lurdes Rizzo Kuhn, CPF nº 001.396.530/15, residente em Porto Alegre/RS, conforme inscrição nº 969, fls. 26 do livro 4-D. Gravataí, 22 de novembro de 1991

ANTONIO VICENTE POLITO
Oficial

R.2/50.870 03 de julho de 2000 Dat:EP
ADJUDICAÇÃO: Carta expedida em 07.06.2000, pela 1ª Vara Cível desta Comarca, com sentença de 06.08.1997, transitado em julgado em 08.03.1999.
TRANSMITENTES: O ESPÓLIO DE CALISTO MÔNEGO e de VITÓRIO MÔNEGO
ADQUIRENTES: OLAVO JORGE KUHN, advogado e sua esposa NADIR LURDES RIZZO KUHN, do lar, ambos brasileiros, CIC nº 001.396.530-15, casados pelo regime da comunhão de bens em data anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes em Porto Alegre/RS.
VALOR: R\$0,01
AVALIAÇÃO FISCAL: R\$5.000,00
 Protocolo nº 176.665 de 21.06.2000
 E.R\$56,40

ANTONIO VICENTE POLITO
Oficial

Av.3/50.870 24 de março de 2025
TRANSIÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA - Prov.44/2024-CGJ/RS: Proceder-se esta averbação para noticiar que os próximos atos registraes serão eletrônicos, encerrando-se a escrituração física, com base no art. 464-A da CNNR/RS.
 Emol.Nihil - AGNR.
 Selo: nº 0253.04.2300001.87875 = Nihil

Roberto Goeri
Reg. Substituto

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página - - - - -

